



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO PARA O INTERCÂMBIO, COMPARTILHAMENTO DE CONHECIMENTO E USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE TRANSMISSÃO DE SONS E IMAGENS, EM TEMPO REAL, DESTINADO A OITIVA DE TESTEMUNHAS NOS PROCESSOS JUDICIAIS.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, com sede na Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, n. 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.425/0001-56, neste ato representado pela sua Presidente, Desembargadora do Trabalho ELINEY BEZERRA VELOSO, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 427.877.181-91, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, de outro lado, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.482.005/0001-23, com sede na R. Esteves Júnior, n. 395, Centro, Florianópolis – SC, representado neste ato pela sua Desembargadora do Trabalho-Presidente MARI ELEDA MIGLIORINI, portadora do RG n.º 4.172.860-2 e inscrita no CPF n.º 090.445.888-18, e pelo seu Desembargador do Trabalho-Corregedor JOSÉ ERNESTO MANZI, portador do RG n.º 4.172.860-2 e inscrito no CPF n.º 090.445.888-18, tendo em vista o que consta no **Proad 2042/2019**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica, que será regido pela Lei n. 8.666/93, e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Aditivo tem como objeto:
1.1.1. Alterar a Cláusula Quinta do presente Termo que passa a ter a seguinte redação:

“5.1. Outros órgãos do Poder Judiciário poderão aderir ao presente Termo na forma e nas condições nele estabelecidas.

5.1.1. A adesão será processada na forma do Termo de Adesão estabelecido no Anexo I, assinado pelos Tribunais Regionais do Trabalho da 23ª Região e da 12ª Região e o partícipe aderente, com posterior comunicação aos demais partícipes, se houver.

o



5.1.2. *A celebração do Termo de Adesão implica na assunção de todos os direitos e deveres previstos no Termo de Cooperação Técnica e no Plano de Trabalho, incluídas eventuais alterações, que instituiu a comunicação por intermédio de imagem e voz para oitiva remota de testemunhas por meio de videoconferência.*

5.1.3. *A adesão deverá ser precedida de análise de viabilidade técnica para assegurar a compatibilidade do ambiente físico e tecnológico para garantir o funcionamento do objeto da cooperação, nos termos do item 3.3.1."*

1.1.2. Incluir o seguinte parágrafo no Anexo I do Termo de Cooperação:

"A assinatura do Termo de Adesão implica na assunção de todos os direitos e deveres previstos no Termo de Cooperação Técnica e no Plano de Trabalho, incluídas eventuais alterações, que instituiu a comunicação por intermédio de imagem e voz para oitiva remota de testemunhas por meio de videoconferência, e garante a interoperabilidade do ambiente tecnológico para a implantação do objeto da cooperação."

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo encontra amparo nos itens 2.1 da Cláusula Segunda e 7.1 da Cláusula Sétima do Termo de Cooperação originário e no art. 65, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. O TRT 23ª Região, para fins de eficácia do presente instrumento, providenciará sua publicação no Diário Oficial da União, na forma de extrato, consoante exigência do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, ficando uma via arquivada na Coordenadoria de Contratações e Convênios do TRT/23ª REGIÃO, conforme disposição do art. 60 da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS/DG

Brasília-DF, 20 de novembro de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
ELINEY BEZERRA VELOSO
Desembargadora Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO
MARI ELEDA MIGLIORINI
Desembargadora Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO
JOSÉ ERNESTO MANZI
Desembargador Corregedor